



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22.700.520/0001-40

LEI N.º. 747/99

CÂMARA MUNICIPAL MARLIÉRIA

Prça JK, 100
Centro - CEP 35.185-000
MARLIÉRIA - MG

Autoriza o Executivo Municipal a doar
imóvel e contém outras providências.

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação, por meio de escritura pública, à IGREJA BATISTA CENTRAL DE TIMÓTEO/IGREJA BATISTA DE CAVA GRANDE, com sede jurídica à rua Afonso Pena, n.º. 214, bairro São José, em Timóteo - MG, inscrita no CGC sob n.º. 00.388.407/0001-38, do imóvel de que trata o art.2.º.

Art. 2.º - O imóvel de que trata o art. 1.º. é o constante de um lote de terreno urbano, medindo 186,62 m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros), situado à rua Paraíba, n.º. 70, distrito de Cava Grande, neste município, sendo 8,75 m de frente para a rua Paraíba; 9,75 m de fundos, dividindo com Acesita; 19,50 m pela lateral esquerda, dividindo com José Perpétuo da Mata; e 21,90 m pela lateral direita, dividindo com Manoel de Freitas Carvalho, no qual encontra-se edificada a Igreja Batista de Cava Grande.

Art. 3.º - Para a alienação por doação de que trata a presente lei, fica autorizada a desafetação do imóvel do interesse e da utilidade pública.



M. Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - O imóvel de que trata a presente lei deverá ter destinação, pela donatária, que atenda à sua atividade principal constante de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que se constitui em atividades de organizações religiosas, código 91-91-0-00.

Art. 5º. - A donatária será representada, na escritura de transferência, por seu representante legal perante o CNPJ, ou por quem este outorgue ou delegue poderes, na forma da lei.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 06 de dezembro de 1.999


Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal.

22.700.520/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL MARLIÉRIA

Praça JK, 100
Centro - CEP 35.185-000
MARLIÉRIA - MG